



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 591 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 1968

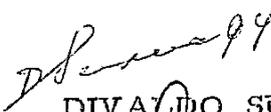
Veda o tráfego de veículos
de publicidade sonora no perímetro urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

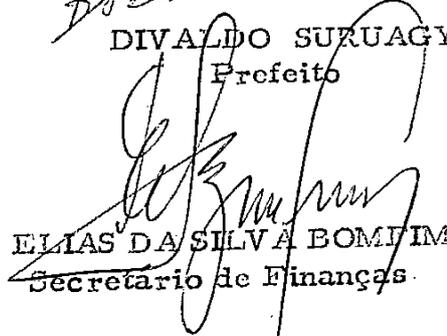
Art. 1º - Os condutores de veículos de publicidade sonora
ficam obrigados a interromper os respectivos serviços, enquanto trafega-
rem pelo perímetro urbano de Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 03 de dezembro de 1968.

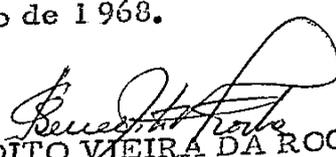

DIVALDO SUZUAGY

Prefeito


ELIAS DA SILVA BOMFIM

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 03 de dezembro de 1968.


BENEDITO VIEIRA DA ROCHA

Resp. p/Diretoria Geral de Administração